



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão**

**7862969**



**Validador**

39953728766747803977795279787440

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** A SOARES SILVA COMERCIO

**CNPJ :** 09.189.065/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**ENDEREÇO:** R MANOEL MATOS, 4, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** SAMPAIO - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 16 de Abril de 2026 - 21h 16m 36s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. a14031ef

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

PREMIL LTDA

CNPJ n. 09.189.065/0001-00

Certidão emitida em: 19/04/2026, às 19:59:07 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 19/04/2026, 19:59:08



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PREMIL LTDA**  
**CNPJ: 09.189.065/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:12 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2026.

Código de controle da certidão: **6807.C93B.0D59.E7CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.189.065/0001-00  
**Razão Social:** PREMIL LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL MATOS 04 / CENTRO / SAMPAIO / TO / 77980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2026 a 29/04/2026

**Certificação Número:** 2026033118501663243700

Informação obtida em 16/04/2026 21:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, nº 210, Centro, SAMPAIO - TO

Telefone: (63) 2013 0002

CNPJ: 25.086.828/0001-35

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

**cf65248a-uk**

Concedido a

09.189.065/0001-00 - PREMIL LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **16/04/2026**

Válida até: **15/07/2026**

Código de controle: **383B-98FD-3683-12D4-CFCD-9030-DD32-145C**

Expedido pela Internet em  
16/04/2026 às 21:13 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/CVaFjMmn> ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PREMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.189.065/0001-00

Certidão nº: 42581190/2026

Expedição: 16/04/2026, às 21:19:34

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.189.065/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.189.065/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PREMIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREMIL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL MATOS</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>77.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAMPAIO</b>
		UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADEILTONSILVA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 9933-8684</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2026** às **21:14:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUINTA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**ADEILTON SOARES SILVA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande - MA, nascido em 24/10/1977, empresário, portador do CPF: 286.674.468-31 CNH nº 01947498680 DETRAN TO, filho de **Manoel Soares Silva** e **Maria de Jesus Silva**, residente e domiciliado na Rua Alan Martins, s/n, Vila Sampaio, Sampaio- TO, CEP nº. 77.980 – 000. Titular da Empresa Individual **A. SOARES SILVA COMERCIO**, situada na Rua Manoel Matos, nº 04, Centro, Sampaio - TO, CEP nº. 77.980 – 000, registrada na Jucetins sob o nº. **17100528214**, CNPJ: **09.189.065/0001-00**. Fazendo uso do que permite o § 1º. Do artigo 1.052 da Lei nº 13.874/2019, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **PREMIL LTDA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da empresa passa a ser: **47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.13-0-02 - Lojas de variedades; 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças; 47.13-0-04 - Lojas de departamentos e magazines; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em estabelecimento eleito como Sede (MATRIZ) serão exercidas as atividades de: **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Lojas de variedades; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, municipal; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças; Lojas de departamentos e magazines; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O acervo do empresário ora transformado, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da nova sociedade.

Sócio	Quotas	%	Valor da Participação
ADEILTON SOARES SILVA	150.000	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

PARA TANTO, FIRMAM NESTA MESMA DATA, EM ATO CONTINUO, CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
PREMIL LTDA CNPJ: 42.113.938/0001-68**

**ADEILTON SOARES SILVA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande - MA, nascido em 24/10/1977, empresário, portador do CPF: 286.674.468-31 CNH nº 01947498680 DETRAN TO, filho de **Manoel Soares Silva** e **Maria de Jesus Silva**, residente e domiciliado na Rua Alan Martins, s/n, Vila Sampaio, Sampaio- TO, CEP nº. 77.980 – 000. Resolve, constituir a Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **PREMIL LTDA** e nome de fantasia **PREMIL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na **Rua Manoel Matos, nº 04, Centro, Sampaio - TO, CEP nº. 77.980 – 000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/2007 e prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.13-0-02 - Lojas de variedades; 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças; 47.13-0-04 - Lojas de departamentos e magazines; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em estabelecimento eleito como Sede (MATRIZ) são exercidas as atividades de: **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Lojas de variedades; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, municipal; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de mudanças; Lojas de departamentos e magazines; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos;**

**peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital Social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor da Participação
ADEILTON SOARES SILVA	150.000	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** O sócio declara que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será do sócio ADEILTON SOARES SILVA, acima qualificado, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** O Sócio Administrador, terá direito a uma remuneração mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor estipulado, respeitados os limites fixados na legislação vigente, que será levado à conta de despesas da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única para que se cumpra as formalidades legais.

Sampaio – TO., 22 de janeiro de 2025.

**ADEILTON SOARES SILVA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28667446831	ADEILTON SOARES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 10:06 SOB N° 17200922984.  
PROTOCOLO: 250029308 DE 22/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501131800. CNPJ DA SEDE: 09189065000100.  
NIRE: 17200922984. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.  
PREMIL LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710052821-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial referente a filial) 179 0008419 1	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILTON SOARES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL SOARES SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-10-1977	IDENTIDADE numero 01947498680	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (numero) 286.674.468-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ALAN MARTINS			NUMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VL SAMPAIO	CEP 77980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SAMPAIO			UF TO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO TOCANTINS:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****

NOME EMPRESARIAL A. SOARES SILVA COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOM PEDRO II			NUMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO PRAIA NORTE	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS
--------------------------------------	-------------------------------------------------

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.
Atividades secundárias 4754-7/01 4761-0/03 4713-0/02 4759-8/99 4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. LOJAS DE VARIEDADES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO - PANEAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01-02-2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.189.065/0002-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF **	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------	----------	----------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*A. Soares Silva Comercio ME*

DATA DA ASSINATURA  
29.12.2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*[Signature]*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i> Analista Técnico - Jurídico Mat. 898869-2 JUCETINS 06 JAN. 2012	AUTENTICA <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2012 SOB Nº: 17545298 Protocolo: 12/000191-8, DE 06/01/2012 Empresa: 17 1 0052821 4 A SOARES SILVA COMERCIO ME
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710052821-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILTON SOARES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL SOARES SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-10-1977	IDENTIDADE número 01947498680	Órgão emissor CNH	UF SP
CPF (número) 286.674.468-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ALAN MARTINS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VL SAMPAIO	CEP 77980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SAMPAIO	UF TO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO TOCANTINS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
NOME EMPRESARIAL A. SOARES SILVA COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MANOEL MATOS			NÚMERO 04
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SAMPAIO	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00 Atividades secundárias 4754-7/01 4761-0/03 4713-0/02 4759-8/99 4744-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. LOJAS DE VARIEDADES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO - PANEAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05-11-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.189.065/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF **
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. Soares Silva Comercio ME			
DATA DA ASSINATURA 03-10-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*Rejane Oliveira de Brito*  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 842451-4 JUCETINS  
**13 OUT 2011**

AUTENTICADO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2011  
SOB Nº: 17542306  
Protocolo: 11/028906-4, DE 06/10/2011  
Empresa: 17 1 0052821 4  
A SOARES SILVA COMERCIO ME

**JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710052821-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILTON SOARES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MANOEL SOARES SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-10-1977	IDENTIDADE numero 01947498690	Orgão emissor CNH	UF SP
CPF (numero) 286.674.469-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NUMERO 280
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SAMPAIO	UF TO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO TOCANTINS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
NOME EMPRESARIAL A. SOARES SILVA COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DOM PEDRO II			NUMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO PRAIA NORTE	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS.		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00 Atividades secundárias 4754-7/01 6619-3/02 7490-1/04 4615-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ATIVIDADES DE INTER. E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL REPRESENTANTES COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO NA VENDA DE COTA DE CONSORCIO DE ELETRODOMESTICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01.02.2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.189.065/0-	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF **
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. SOARES SILVA COMERCIO ME			
DATA DA ASSINATURA 21.01.2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
  
Eva de Jesus Pereira Lima  
Assessor Técnico  
Mat. 90003261-8 Jucetins

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2010  
SOB Nº: 17900084191  
Protocolo: 10/002012-7, DE 22/01/2010  
Empresa: 17 1 0052821 4  
A SOARES SILVA COMERCIO ME




RAIMUNDO NONATO NESTOR  
SECRETÁRIO-GERAL

26 JAN 2010



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VFRSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1710052821-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILTON SOARES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MANOEL SOARES SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-10-1977	IDENTIDADE número 01947498680	Orgão emissor CNH	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 286.674.468-31	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NUMERO 280
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SAMPAIO	UF TO		TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO TOCANTINS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. SOARES SILVA COMÉRCIO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MANOEL MATOS			NUMERO 04
COMPLEMENTO LOTE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO SAMPAIO	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CHAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
Atividades secundárias 4754-7/01 6619-3/02 7490-1/04 4615-0/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ATIVIDADES DE INTER. E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NÉGOCIOS EM GERAL REPRESENTANTES COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO NA VENDA DE COTA DE ASSÓCIO DE ELETRODOMÉSTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05-11-2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 189.065/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF ++
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. SOARES SILVA COMÉRCIO			
DATA DA ASSINATURA 30-06-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Eva de Jesus Pereira Lima</i> Assessor Técnico Mat. 0005201-8 Tocantins	



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/07/2009  
SOB Nº: 17513672  
Protocolo: 09/014986-6, DE 03/07/2009  
Empresa: 1710052821-4  
A SOARES SILVA COMERCIO

*Ercilene Souza de Amorim*  
ERCILENE SOUZA DE AMORIM  
SECRETÁRIA-GERAL / SUBSTITUTA


28 JUL. 2009



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEILTON SOARES SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MANOEL SOARES SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-10-1977	IDENTIDADE número 01947498680	Orgão emissor CNH	UF SP CPF (número) 286.674.468-31
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NÚMERO 280
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAMPAIO			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO TOCANTINS:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
NOME EMPRESARIAL A. SOARES SILVA comercio			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA TANCREDO NEVES			NUMERO 280
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77980-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAMPAIO	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6493-0/00 Atividades secundárias 7490-1/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS. REPRESENTANTES COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO NA VENDA DE COTA DE CONSÓRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS. ***** ***** ***** ***** *****		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05-11-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRAI NIRE	 <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2007 SOB Nº: 17100528214 Protocolo: 07/018930-7, DE 24/10/2007 A SOARES SILVA COMERCIO  ANTONIA JOSIANE DE MENEZES SECRETARIA GERAL</p>
ASSINATURA DA FIKMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorente) A. Soares Silva Comercio			
DATA DA ASSINATURA 19-10-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

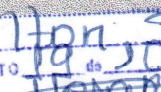
**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

  
Fernando Antonio Nóbrega  
Administrador  
M. 5 NOV 2007  
JUCETINS

AUTENTICAÇÃO

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, e Documento  
Tribunal do 2º de Nota  
Augustinópolis - TO.  
Maria da Cruz dos Santos  
TABELIA

CARTÓRIO DO TAB. 2º DE NOTAS  
- PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E PROTESTOS  
RECONJECIMENTO  
Reconheço Verdadeira(a) a(s) firma(s) .....  
Adeilton Soares Silva  
Augustinópolis - TO  
Em Test.  de Verdade  
TABELIA

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS</b>	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Cadastro atualizado até: 16/04/2026 21:35

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CNPJ/CPF:</b>	09.189.065/0001-00	<b>Inscrição Estadual:</b>	29.413.196-5
<b>Razão Social:</b>	A SOARES SILVA COMERCIO		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	MANOEL MATOS		
<b>Número:</b>	4	<b>LOTE</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	SAMPAIO	<b>UF:</b>	TO
<b>CEP:</b>	77.980-000	<b>Telefone:</b>	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica:</b>	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO		
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	/ /		
<b>Regime de Apuração:</b>	SIMPLES NACIONAL		

**Data da Consulta:** 16/04/2026 21:35**Número da Consulta:**[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)



# 2ª FASE OAB 46º EXAME

## DIREITO PENAL

Prof. Nidal Ahmad  
Prof. Arnaldo Quaresma  
Prof.<sup>a</sup> Letícia Neves  
Prof. Mauro Stürmer

Está vedada a cópia ou a reprodução não autorizada  
previamente e por escrito.



# Olá, Alunos!

Sejam bem-vindos!

Esse material foi elaborado com muito carinho para que você possa absorver da melhor forma possível os conteúdos e se preparar para a sua 2ª fase, e deve ser utilizado de forma complementar junto com as aulas.

Qualquer dúvida ficamos a disposição via plataforma “pergunte ao professor”.

Lembre-se: o seu sonho também é o nosso!

Bons estudos! Estamos com você até a sua aprovação!

Com carinho,  
Equipe Ceisc ♥





# Direito Penal

---

## SUMÁRIO

### Ação penal

1.1. Conceito.....	6
1.2. Ação penal pública incondicionada.....	6
1.3. Ação penal pública condicionada à representação.....	6
1.3.1. Noções introdutórias .....	6
1.3.2. Natureza jurídica da representação .....	7
1.3.3. Identificação.....	7
1.3.4. Lesão corporal leve e lesão corporal culposa.....	8
1.3.5. Titular do direito à representação .....	9
1.3.6. Prazo.....	9
1.3.7. Retratabilidade .....	10

---

Olá, aluno(a). Este material de apoio foi organizado com base nas aulas do curso preparatório para a **2ª Fase do 46º Exame da OAB** e deve ser utilizado como um roteiro para as respectivas aulas. Além disso, recomenda-se que o aluno assista as aulas acompanhado da legislação pertinente.

Bons estudos, Equipe Ceisc.

Atualizado em abril de 2026.



# Para dar o soco missioneiro, leia os principais artigos sobre **Ação Penal**

## Código Penal

- Art. 100, §1º, CP;
- Art. 103, CP;
- Art. 129, caput, CP;
- Art. 129, §6º, CP;
- Art. 129, §9º, CP;
- Art. 130, CP;
- Art. 140, §3º, CP;
- Art. 141, II, CP;
- Art. 145, § único, CP;
- Art. 147, CP;
- Art. 147-A, CP;
- Art. 147, §1º e §2º, CP;
- Art. 151, §1º, IV e §3º, CP;
- Art. 152, CP;
- Art. 153, CP;
- Art. 154, CP;
- Art. 154-A e 154-B, CP;
- Art. 156, CP;
- Art. 171, §5º, CP;
- Art. 176, CP;
- Art. 182 e 183, CP;
- Art. 107, IV, CP;
- Art. 102, CP;

## Código de Processo Penal

- Art. 24, §1º, CPP;
- Art. 25, CPP;
- Art. 38, CPP;
- Art. 395, II, CPP;
- Art. 397, IV, CPP;
- Art. 564, III, "a", CPP;

## Súmulas

- Súm. 714, do STF.
- Súm. 542, do STJ.

## Leis

- Art. 88, da Lei 9.099/95.
- Arts. 5º e 16 da Lei 11.340/2006.
- Lei nº 14.994/2024.



---

## Ação penal

---

Prof. Nidal Ahmad  
@prof.nidal

### QUESTÃO

Márcia e Fábio, ambos maiores e capazes, mantiveram relação íntima de afeto, sem coabitação, até que Fábio agrediu Márcia com tapas e socos, o que a deixou lesionada, sem gravidade.

Márcia, então, procurou as autoridades competentes e formalizou registro de ocorrência policial e pedido de medidas protetivas em desfavor de Fábio, bem como realizou exame de corpo de delito.

O Juízo deferiu a medida protetiva de urgência requerida pela vítima e determinou que Fábio guardasse distância de até 300m de Márcia, durante pelo menos 90 dias, intimando-o dessa decisão.

Um mês após o deferimento da referida medida protetiva de urgência, o oficial de justiça se dirigiu à casa de Fábio para citá-lo na ação penal pública movida em seu desfavor, em decorrência das lesões causadas em Márcia (pelas quais foi denunciado como incurso nas penas do Art. 129, § 13, do CP).

Ao chegar à residência de Fábio, o serventuário foi recebido por Márcia, que declarou lá estar voluntariamente, admitindo ter reatado o relacionamento e que não tinha mais desejo de manter as medidas protetivas e o processo (sobre a lesão corporal) movido em desfavor de Fábio, invocando o Art. 88 da Lei nº 9.099/1995, que prevê a necessidade de representação nos crimes de lesões corporais leves e culposas.

Não obstante as declarações de Márcia, Fábio foi preso em flagrante pelo tipo penal do Art. 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Na qualidade de advogado(a) de Fábio, responda às questões a seguir.

A) Tendo em vista a prisão em flagrante de Fábio, a que autoridade deve ser requerido o arbitramento de fiança? Fundamente. (Valor: 0,60)

B) Em relação ao delito de lesão corporal, é cabível a alegação de ausência de representação da ofendida ou mesmo a sua retratação para invalidar a propositura da ação penal em desfavor de Fábio? Fundamente. (Valor: 0,65)

Obs.: O(A) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação



## 1.1. Conceito



\*Para todos verem: Esquema.

É o direito de agir exercido perante juízes e tribunais, invocando a prestação jurisdicional, que, na esfera criminal, é a existência da pretensão punitiva do Estado.

## 1.2. Ação penal pública incondicionada

É aquela em que o Ministério Público poderá propor a ação penal, independentemente da manifestação de vontade do ofendido ou do seu representante legal. Em outras palavras, o Ministério Público poderá oferecer a denúncia de ofício.

Quando o tipo penal silenciar em relação à natureza da ação penal, será pública incondicionada. Essa é a regra.

## 1.3. Ação penal pública condicionada à representação

### 1.3.1. Noções introdutórias

É aquela cujo exercício se subordina a uma condição. Essa condição pode ser a manifestação de vontade do ofendido ou de seu representante legal (representação) ou, em casos específicos, requisição do Ministro da Justiça.



O Ministério Público somente poderá dar início à ação se a vítima ou seu representante legal o autorizarem, por meio de uma manifestação de vontade. Sem a manifestação de vontade do ofendido ou seu representante legal, nem sequer poderá ser instaurado inquérito policial.

A ação penal pública, seja incondicionada, seja condicionada, é promovida pelo Ministério Público por meio de denúncia, que constitui sua peça inicial acusatória (CP, art. 100, § 1º; CPP, art. 24).

### 1.3.2. Natureza jurídica da representação

A natureza jurídica da representação é a de condição de procedibilidade da ação penal pública condicionada. Sem ela, o órgão do Ministério Público não pode iniciar a ação penal por meio do oferecimento da denúncia.

Os crimes de ação penal pública condicionada à representação são aqueles em que consta no tipo penal a expressão “somente se procede mediante representação”.

### 1.3.3. Identificação

Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, após descrever a conduta e cominar a pena, constará no tipo penal a seguinte expressão: “somente se procede mediante representação”.

Alguns crimes de ação penal pública condicionada à representação, previstos no Código Penal, conforme índice remissivo-alfabético do vade missioneiro:

#### **Ação Penal Pública Condicionada**

- art. 88, da Lei 9099/95;
- art. 171, § 5º, do CP;
- ameaça: art. 147, § 2º, do CP, exceto quando for contra mulher no contexto de violência doméstica ou familiar, ou por discriminação ou menosprezo contra funcionário público, em razão de suas funções: art. 141, II, do CP;
  - contra funcionário público, em razão de suas funções: art. 141, II, do CP; Súm. 714, do STF
- correspondência comercial: art. 152, do CP
- crimes contra a honra: art. 145, parágrafo único, CP;
- divulgação de segredo: art. 153, do CP;



- escusa absolutória: arts. 182 e 183, do CP;
- estelionato: art. 171, § 5º, CP;
- furto de coisa comum: art. 156, do CP;
- injúria com utilização de elementos referentes à religião ou à condição pessoa idosa ou com deficiência: art. 140, § 3º, do CP;
- invasão de dispositivo informático: art. 154-A, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qual quer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos e 154-B, CP;
- lesão corporal leve: art. 129, caput, do CP;
- lesão corporal leve qualificada: art. 129, § 9º, do CP, ressalvada a hipótese da Súmula 542 STJ.
- lesão corporal culposa: art. 129, § 6º, do CP;
- lesão corporal culposa de trânsito: art. 303 do CTB, salvo nas hipóteses do artigo 291, § 1º, do CTB;
- outras fraudes: art. 176, do CP;
- perigo de contágio venéreo: art. 130, do CP;
- perseguição: art. 147-A do CP;
- violação de correspondência: art. 151, salvo nos casos do § 1º, IV, e do § 3º, do CP;
- violação do segredo profissional: art. 154, do CP.



MUITO CUIDADO  
COM ISSO!

O crime de ameaça, previsto no artigo 147 do CP, era de ação penal pública condicionada à representação, mesmo quando praticado contra a mulher no contexto de violência doméstica e familiar. Com a alte razão introduzida pela Lei 14.994/2024, o crime de ameaça continua sendo, via de regra, de ação penal pública condicionada à representação. Todavia, se a ameaça foi praticada contra mulher no contexto de violência doméstica ou familiar, ou por discriminação ou menosprezo, o crime de ameaça passou a ser de ação penal pública incondicionada, nos termos do artigo 147, §§ 1º e 2º, do CP.

#### 1.3.4. Lesão corporal leve e lesão corporal culposa

Os crimes de lesão corporal leve (art. 129, “caput”, do CP) e lesão corporal culposa (art. 129, § 6º, do CP) são, como regra, de ação penal pública condicionada à representação, conforme se extrai do artigo 88 da Lei 9.099/95 (ver remissão no vade missioneiro abaixo dos artigos).



Todavia, quando os crimes de lesão corporal leve ou culposa forem praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, ou seja, numa das hipóteses previstas no artigo 5º da Lei 11.340/2006, esses crimes serão de ação penal pública incondicionada, nos termos da Súmula 542 do STJ, não sendo necessária, portanto, representação da ofendida para o desencadeamento do procedimento criminal, podendo o Ministério Público oferecer denúncia, mesmo sem manifestação de vontade da ofendida.

### **1.3.5. Titular do direito à representação**

A representação pode ser exercida pelo ofendido ou representante legal (CPP, art. 24, parte final).

Se o ofendido contar com menos de 18 anos de idade ou for mentalmente enfermo, o direito de representação caberá exclusivamente a quem tenha qualidade para representá-lo.

Ao completar 18 anos e não sendo deficiente mental, o ofendido adquire o direito de representar.

No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão (CPP, art. 24, § 1º).

### **1.3.6. Prazo**

O direito de representação pode ser exercido dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados do dia em que o ofendido ou seu representante legal veio a saber quem é o autor do crime (CP, art. 103; CPP, art. 38).

Trata-se de prazo decadencial, que não se suspende nem se prorroga. Esgotado o prazo de 6 (seis) meses, sem o exercício da representação, incide a causa de extinção da punibilidade prevista no art. 107, IV, do CP.

O prazo flui para o representante legal a partir do momento em que ele veio a saber quem é o autor do ilícito penal. Quando a vítima for menor de 18 anos, entretanto, o prazo para representar corre somente para o representante legal.

Ao completar 18 anos, somente o ofendido poderá exercer o direito de representação, uma vez que, sendo considerado plenamente capaz pelo Código Civil, cessa, a partir dessa idade, a figura do representante legal. Nesse caso, o prazo decadencial começará a correr no momento em que o ofendido completar 18 anos de idade.



### 1.3.7. Retratabilidade

Nos termos do art. 25 do CPP e art. 102 do CP, “a representação será irretratável depois de oferecida a denúncia”. Assim, se o ofendido exerce o direito de representação, pode retirá-la antes de iniciar-se a ação penal com o oferecimento da denúncia.

No contexto de violência doméstica ou familiar contra a mulher, nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, como o crime de perseguição (art. 147-A do CP), será possível a retratação perante o juiz, desde que seja designada audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público (Lei nº 11.340/2006, art. 16).



Nos crimes de ação penal pública incondicional **NÃO EXISTE** retratação, simplesmente porque não há exigência de representação. Ou seja, não há do que se retratar, criaturas de Deus.

O STF, na ADI 7267, julgou parcialmente procedente a ação, para dar interpretação conforme à Constituição ao artigo 16 da Lei 11.340, de 2006, de modo a reconhecer a inconstitucionalidade da designação, de ofício, da audiência nele prevista, assim como da inconstitucionalidade do reconhecimento de que eventual não comparecimento da vítima de violência doméstica implique “retratação tácita” ou “renúncia tácita ao direito de representação”, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 11.8.2023 a 21.8.2023.

### 1.3.8. Consequências da falta de representação e como pode cair

Se a ação penal estiver no início, com oferecimento e recebimento da denúncia, a falta de representação enseja a rejeição da denúncia, nos termos do artigo 395, II, do CPP (essa tese é a adequada para a peça resposta à acusação). Nada impede, no entanto, de alegar também nulidade do processo pela falta de representação, nos termos do artigo 564, III, “a”, do CPP.

Se o processo já estiver tramitando, inclusive na fase de instrução, deve-se alegar a nulidade do processo, nos termos do artigo 564, III, “a”, do CPP (essa tese é a mais adequada para memoriais em diante que, inclusive, foi considerada no XXXII Exame).

Na peça, em qualquer situação, se tiver extrapolado o prazo de 06 meses, jamais esquecer de alegar a decadência do direito de representação, e, por consequência, a extinção da punibilidade, conforme o artigo 107, IV, do CP.





### Dica missioneira!

As teses de rejeição da denúncia e nulidade pela falta de representação são de direito processual.

A tese de decadência do direito de representação, e, por consequência, extinção da punibilidade, é de direito material.

Se a peça for resposta à acusação, após abordar a tese da decadência e extinção da punibilidade, conforme o artigo 107, IV, do CP, **deve ser formulado o pedido de absolvição sumária**, com base no artigo 397, IV, do CPP.

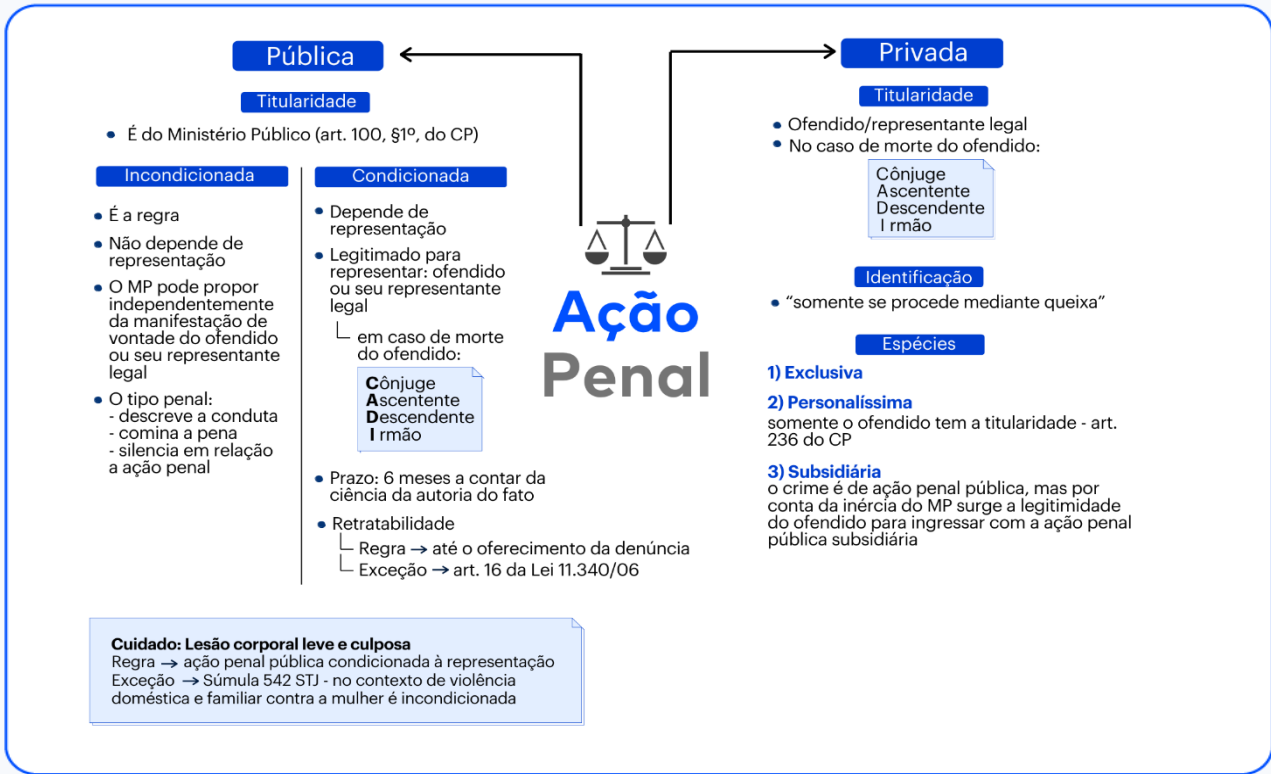
## PADRÃO RESPOSTA

A) Somente a autoridade judiciária é competente para arbitrar fiança quando do descumprimento de medida protetiva de urgência, nos termos do artigo 24-A, §2º, da Lei 11.340/2006.

B) Em relação ao delito de lesão corporal, não é cabível a alegação de ausência de representação da ofendida ou mesmo a sua retratação para invalidar a propositura da ação penal em desfavor de Fábio. Isso porque nos delitos de violência doméstica e familiar contra a mulher não incidem as disposições da Lei 9.099/1995, na forma do artigo 41, da Lei 11.340/2006. Além disso, não é cabível a retratação porque a lesão corporal praticada no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher é crime de ação penal pública incondicionada, nos termos da Súmula 542 do Superior Tribunal de Justiça.



## Em resumo...





# Feito por especialistas

Nossos professores são referência no mundo jurídico  
e especializados em suas respectivas áreas.



Cursos preparatórios  
para OAB 1ª e 2ª Fases



Cursos de  
Pós-graduação



Cursos preparatórios  
para Concursos Públicos



Cursos de  
Prática Jurídica

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

09.189.065/0001-00

**NOME EMPRESARIAL:**

PREMIL LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ADEILTON SOARES SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2026 às 21:15 (data e hora de Brasília).